



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP**

Monte Azul Paulista, 26 de Novembro de 2019.

Ofício nº **439/2019**

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para suplementação de crédito adicional, para o exercício financeiro de 2.019.

O presente projeto de lei nº 439 de 26 de Novembro de 2.019, tem a finalidade de solicitar autorização para suplementação de crédito adicional, destinado exclusivamente às despesas de Energia e Manutenção da Iluminação Pública de Ruas e Avenidas do Município e Distrito através de recursos da CIP – Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R\$ **964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais)**, em virtude do excesso de arrecadação, como pode ser visto através ANEXO I – Previsão de Excesso de Arrecadação.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária para votação em regime de urgência.

Atenciosamente,



Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

**ElieI Prioli**

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA - 27/11/2019 16:38 - 00000001179



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 946 de 26 de Novembro de 2.019.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **964.000,00** (*Novecentos e sessenta e quatro mil reais*) com alteração no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

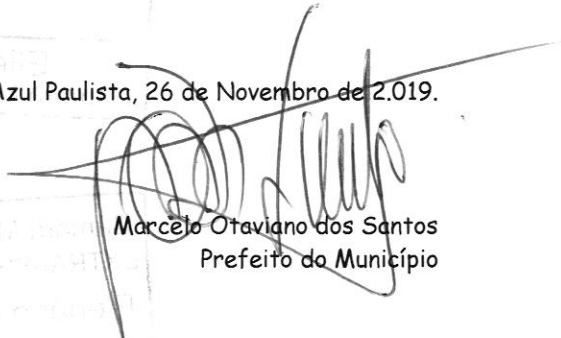
ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.O. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2003 - Manutenção Contribuição Iluminação Pública	
3.3.90.30 - Material de Consumo	164.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 800.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$ 964.000,00</b>

**Art. 2º**. - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a se verificar no exercício, conforme planilha anexa.

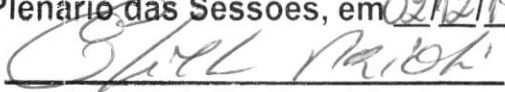
**Art. 3º**. - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 4º**. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

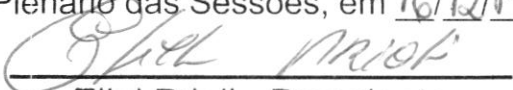
Monte Azul Paulista, 26 de Novembro de 2.019.

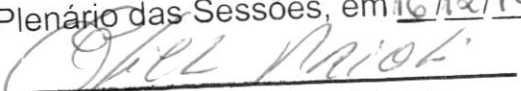
  
Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município


Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a comissão de  
Constituição Justiça e Redação  
Plenário das Sessões, em 02/12/18  
  
Eliel Prioli - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a comissão de Finanças e Orçamento  
Plenário das Sessões, em 02/12/18  
  
Eliel Prioli - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a comissão de Política Urbana,  
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas  
Plenário das Sessões, em 02/12/18  
  
Eliel Prioli - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 16/12/18  
  
Eliel Prioli - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 16/12/18  
  
Eliel Prioli - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

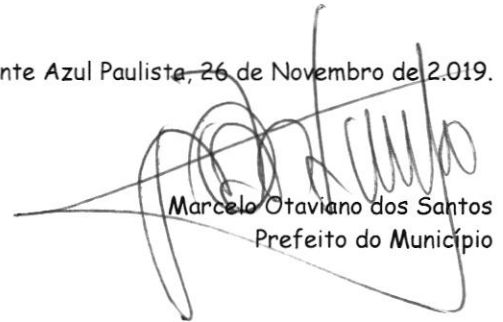
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
EXTRAI-SE O COMPONENTE AUTÓGRAFO  
Plenário das Sessões, em 16/12/18  
  
Eliel Prioli - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



## JUSTIFICATIVA

Autorização para suplementação de crédito adicional, destinado exclusivamente às despesas de Energia e Manutenção da Iluminação Pública de Ruas e Avenidas do Município e Distrito através de recursos da CIP – Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R\$ **964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais)**, em virtude do excesso de arrecadação, como pode ser visto através ANEXO I – Previsão de Excesso de Arrecadação.

Monte Azul Paulista, 26 de Novembro de 2019.



Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município



## ANEXO I

### PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 43, Inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64

### EXERCÍCIO DE 2019 - FONTE TESOURO - CIP

EXERCÍCIO			
1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO	2019	R\$ 200.000,00
2	RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO	2019	R\$ 990.658,70
3	<b>RECEITAS À REALIZAR PELA PREVISÃO</b>	<b>2019</b>	<b>R\$ (790.658,70)</b>
4	RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO	2018	R\$ 447.128,08
5	RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO	2018	R\$ 78.592,24
6	<b>TOTAL DA ARRECADAÇÃO</b>	<b>2018</b>	<b>R\$ 525.720,32</b>

### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:

$$\begin{array}{rclclcl} \triangle & 7 & = & \frac{\text{ARRECADAÇÃO NO 1º PERÍODO DE X19}}{\text{ARRECADAÇÃO NO 1º PERÍODO DE X18}} & \times 100 = & \begin{array}{l} \text{R\$ } 990.658,70 \\ \text{R\$ } 447.128,08 \end{array} & \times 100 = & 221,56\% \end{array}$$

$$\triangle = 221,56\% \quad -100\% \quad \boxed{121,56\%}$$

ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE X18 x  $\triangle$

$$\begin{array}{rclclcl} 78.592,24 & 8 & \times & 121,56\% & = & \text{R\$ } 95.537,03 \\ 78.592,24 & & + & 95.537,03 & & \boxed{\text{R\$ } 174.129,27} \end{array}$$

### PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO EM 2019:

9	RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO	R\$ 990.658,70
10	RECEITAS À REALIZAR APÓS INCREMENTO	R\$ 174.129,27

### RESULTADO DA ARRECADAÇÃO PREVISTA:

R\$ 1.164.787,97

### MAIS ARRECADAÇÃO EM 30 DE OUTUBRO DE 2019

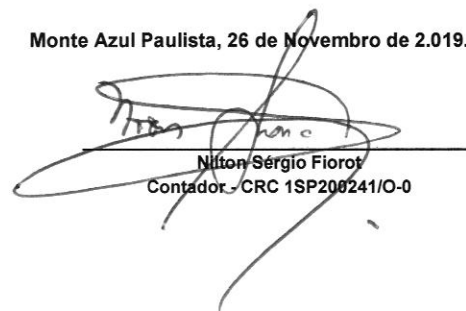
R\$ -

### EXCESSO ESPERADO (POSSIBILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES)

**R\$ 964.787,97**

OBS: Cálculo elaborado apenas com receitas correntes

Monte Azul Paulista, 26 de Novembro de 2019.

  
Nilton Sérgio Fiorot  
Contador - CRC 1SP200241/O-0



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 27 de novembro de 2019.

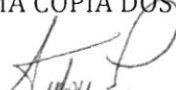
OFÍCIO Nº 436/2019 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 943/2019.

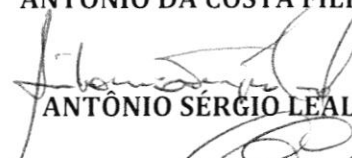
OFÍCIO Nº 437/2019 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 944/2019.

OFÍCIO Nº 438/2019 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 945/2019.

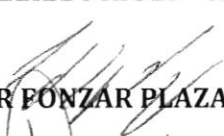
OFÍCIO Nº 439/2019 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 946/2019.

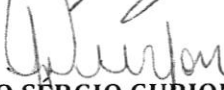
RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

  
ANTÔNIO DA COSTA FILHO - em 29 / 11 /2019.


  
ANTÔNIO SÉRGIO LEAL - em 29 / 11 /2019.


  
ELIEL PRIOLI - em 28 / 11 /2019.


  
IGOR FONZAR PLAZA - em 04 / 11 /2019.


  
JÂNIO SÉRGIO GURJON - em 29 / 11 /2019.

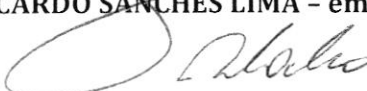
  
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 29 / 11 /2019.


  
JOSNEI BENTO GOMES - em 29 / 11 /2019.

  
ORIVAL ALVES - em 29 / 11 /2019.

  
PAULO PANHOZA NETO - em 29 / 11 /2019.

  
RICARDO SANCHES LIMA - em 29 / 11 /2019.

  
WILSON RODRIGUES - em 02 / 12 /2019.

WILSON RODRIGO GARCIA - em 28 / 11 /2019. 



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

**Estado de São Paulo - Brasil**

OFÍCIO Nº. 164/2019.

Monte Azul Paulista, 28 de novembro de 2019.

Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste, informar Vossa Excelência, nos termos do artigo 138 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o **INDEFERIMENTO** da solicitação de convocação de Sessão Extraordinária para votação dos Projetos de Leis nº 943, 944, 945 e 946 de 26 de novembro de 2019, conforme Ofícios nº 436, 437, 438 e 439/2019 respectivamente, devido à alta complexidade e falta de informações dos mesmos, os referidos projetos de lei terão tramitação em Regime de Urgência nesta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ELIEL PRIOLI**

**Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista - SP.**

AO  
EXMO. SENHOR  
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA.

Câmara de Vereadores - Monte Azul Paulista - SP

**RECEBIMENTO**

Recebido em 29/11/19  
por [assinatura] 14:08  
Rom. 2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

**OFÍCIO Nº. 165/2019.**

**Monte Azul Paulista, 28 de novembro de 2019.**

**Senhor Prefeito:**

Vimos por meio deste, **SOLICITAR** que Vossa Senhoria, designe um profissional da área contábil para reunião que se fará realizar dia 03 de dezembro de 2019 (terça-feira) às 14 horas, nas dependências da Câmara Municipal para esclarecimentos desta Casa de Leis, sobre os Projetos de Leis nº 943, 944, 945 e 946/2019 de 26 de novembro de 2019 tendo em vista que os referidos projetos são complexos e que há várias questões a serem esclarecidas para que os vereadores possam efetuar os pareceres das comissões permanentes como também para votarem na Sessão posterior a essa reunião.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ELIEL PRIOLI**

**Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista - SP.**

AO  
EXMO. SENHOR  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,**  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA.

Secretaria do Município - Monte Azul Paulista - SP

**RECEBIMENTO**

Recebido em: 29/11/19  
Monte Azul Paulista - SP





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

### **PARECER JURÍDICO n.: 056/19**

**Interessado:** Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

**Assunto:** Projetos de Leis **944, 945 e 946** ambos de **26 de novembro de 2.019**, "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências."

#### **1. Relatório:**

Trata-se da legalidade dos Projetos de Leis acima mencionados onde o Executivo Municipal requer autorização para a suplementação de créditos para o exercício de 2019.

#### **2. Fundamentação:**

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito adicional, tendo em vista superávit financeiro do exercício anterior os quais precisam de adequação conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

**O Projeto de Lei nº 944 de 26 de Novembro de 2.019**, onde fica autorizado a suplementação na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, no valor de R\$ 86.905,93 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e noventa e três centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente.

**O Projeto de Lei nº 945 de 26 de Novembro de 2.019**, onde fica autorizado a suplementação na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, no valor de R\$ 868.686,53 (Oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e três centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA  
11/12/2019 11:41 - 00000001195



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente.

**O Projeto de Lei nº 946 de 26 de Novembro de 2.019**, onde fica autorizado a suplementação na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, no valor de R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente.

Ficaram assim, suplementados na contadoria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2019.

Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

**Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

**I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;**

**II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;**

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista o apresentado na Audiência Pública do Executivo Municipal do 2º semestre do ano corrente.

### **3. Conclusão**

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

**É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.**

Monte Azul Paulista, 10 de Dezembro de 2019.

**WILSON RODRIGO GARCIA**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 276.158



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

## PARECER EM CONJUNTO

### COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

#### FINANÇAS E ORÇAMENTO; E

#### POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERV. PÚBLICOS E ATIV. PRIVADAS

REFERENTE: Projeto de Lei nº 946, de 26 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

#### DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça, Redação; Finanças e Orçamento; e Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 946, de 26 de novembro de 2019**, Dispondo sobre: **“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.”** em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, quando decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei, de acordo com o parecer emitido pelo Assessor Jurídico, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta casa de leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 13 de dezembro de 2019.


#### CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
ANTÔNIO SÉRGIO LEAL  
Presidente

  
RICARDO SANCHES LIMA  
Relator

  
JÂNIO SÉRGIO GURJON  
Membro

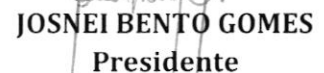
#### FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
ORIVAL ALVES  
Presidente

  
JOSÉ ALFREDO PEREZ  
CANTORE  
Relator

  
ANTÔNIO DA COSTA FILHO  
Membro

#### POL. URBANA, MEIO AMB., SERV. PUB. E AT. PRIVADAS

  
JOSNEI BENTO GOMES  
Presidente

  
IGOR FONZAR PLAZA  
Relator

  
PAULO PANHOZA NETO  
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 16/12/19  
*Elie Prioli*  
Elie Prioli - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 16/12/19  
*Elie Prioli*  
Elie Prioli - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

## AUTÓGRAFO N° 1506/2019

REFERENTE: Projeto de Lei n° 946, de 26 de novembro de 2019.

Dispondo sobre: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais)** com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

### **ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.O. – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2003 – Manutenção Contribuição Iluminação Pública	
3.3.90.30 – Material de Consumo	164.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 800.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$ 964.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a se verificar no exercício, conforme planilha anexa.

**ARTIGO 3º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de dezembro de 2019.

**ELIEL PRIOLI**  
Presidente da Câmara Municipal

**ANTÔNIO SÉRGIO LEAL**  
Vice-Presidente

**JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI**  
1º Secretário

**JÂNIO SÉRGIO GURJON**  
2º Secretário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2220 de 17 de Dezembro de 2.019.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional  
Suplementar no Orçamento de 2019, e dá  
outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **964.000,00** (*Novecentos e sessenta e quatro mil reais*) com alteração no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

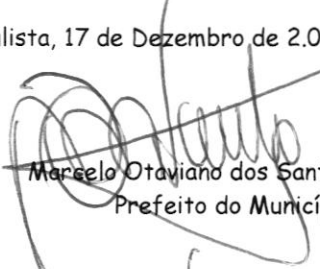
ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.O. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2003 - Manutenção Contribuição Iluminação Pública	
3.3.90.30 - Material de Consumo	164.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 800.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$ 964.000,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a se verificar no exercício, conforme planilha anexa.

**Art. 3º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de Dezembro de 2.019.

  
Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 17 de Dezembro de 2.019.

  
Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

